

LEI Nº 2.068-04/2024
Projeto de Lei nº 268-04/2024

***Autoriza contratação
emergencial de Nutricionista
e dá outras providências***

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 16/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até 01 (um) Nutricionista.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais pelo convocado.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, o contratado substituirá vagas originadas e decorrentes de licenças, afastamentos e vacâncias e será admitido através de Processo Seletivo.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias constante no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças